

Curitiba - Juizado Especial Cível e Fazendário 1ª Vara Descentralizada do Pinheirinho - Requerimentos

Número de Envio 3281087-5

Horário de Envio 20/08/2025 16:27:54

Este serviço permite que o(a) cidadão(ã) faça pedido em processo dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.

Confira se o processo é do juizado especial acima.

Só será dado andamento se o processo tramitar no juizado especial acima indicado.

Número do processo: 0005963-16.2019.8.16.0191
(Campo Obrigatório)

No processo acima sou:
Informação na aba "Partes e Outros" do Projudi Autor(a) da ação (requerente)
(Campo Obrigatório)

No processo acima você está acompanhado(a) por advogado(a)? Não
(Campo Obrigatório)

Você está informando que não possui advogado(a) no processo acima informado.

Você informou que no processo acima NÃO está sendo acompanhado por advogado(a). O que você quer fazer? Requerer
(Campo Obrigatório)

A petição terá mais de 06 (seis) requerentes? Não
(Campo Obrigatório)

DADOS DO(A) REQUERENTE

O(A) requerente é: Pessoa Física
(Campo Obrigatório)

Nome completo sem abreviaturas: Fabio Delek

**(Campo
Obrigatório)**

**Data de
nascimento:
Preencha a data
de nascimento
digitando apenas
os números -
DD/MM/AAAA
(Campo
Obrigatório)**

13/10/1979

**CPF:
(Campo
Obrigatório)**

026.051.669-45

**Número do
documento
oficial:**

55174113

**Profissão:
(Campo
Obrigatório)**

policial militar

**Estado civil:
(Campo
Obrigatório)**

Casado(a)

**Houve mudança
dados de
contatos, ou de
endereço,
do(a) requerente
após o
ajuizamento da
ação informada?
(Campo
Obrigatório)**

Não

Para validar sua manifestação, é OBRIGATÓRIO encaminhar uma "selfie" do(a) requerente segurando um documento oficial com foto

**Junte aqui a
"selfie" com o
documento físico,
ou, caso
documento digital
apenas sua selfie:
(Campo
Obrigatório)**

selfie_com_documento.jpeg

DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA

**Documento de
identificação com
foto:
(Campo
Obrigatório)**

Habilitação Fábio Delek.pdf

**Comprovante de
residência:
(Campo
Obrigatório)**

copel.pdf

EXISTE UM(A) SEGUNDO(A) REQUERENTE?

**Quer informar
um(a)
segundo(a)
requerente?
(Campo
Obrigatório)**

Não

ESCREVA O REQUERIMENTO

**Escreva aqui o
que deseja:
(Campo
Obrigatório)**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE CURITIBA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - PARANÁ. AUTOS Nº 0005963-16.2019.8.16.0191 FÁBIO DELEK, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho de Mov. 394.1, que determinou a manifestação acerca do interesse na adjudicação do bem penhorado e sobre a possibilidade de penhora de imóveis via INFOJUD, manifestar-se e requerer o que segue: 1. DA ACEITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO O Exequente tomou integral ciência da decisão de Mov. 394.1, a qual expressamente indeferiu nova avaliação do veículo penhorado e consignou que não seriam mais deferidos pedidos neste sentido, dada a evidente ineficácia das reiteradas tentativas de alienação judicial do bem (duas vezes levado a leilão sem êxito). Desta forma, em atenção a solicitação judicial e buscando a efetividade da execução, o Exequente, por meio desta, expressamente ACEITA A ADJUDICAÇÃO do bem penhorado nos autos, qual seja, o veículo PLACA ALC5J29/PR, MARCA/MODELO FORD/ECOSPORT XLS 1.6, ANO/FABRICAÇÃO 2003/2004, pelo valor de sua última avaliação, para fins de pagamento PARCIAL da dívida exequenda. A medida ora pleiteada está em consonância com o disposto no artigo 876 do Código de Processo Civil, que prevê a adjudicação do bem pelo exequente, constituindo-se no meio mais célere e eficaz para a satisfação, ainda que parcial, do crédito, após a frustração das hastas públicas. 2. DA NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO E PEDIDO DE PENHORA DE IMÓVEIS VIA INFOJUD O processo de execução busca a satisfação plena do crédito do Exequente, conforme o princípio da efetividade da execução. Conforme o demonstrativo atualizado do débito, o valor do veículo adjudicado não é suficiente para a integral satisfação do crédito exequendo, havendo um saldo devedor remanescente que necessita ser adimplido. Nesse sentido, e em linha com a própria orientação deste r. Juízo contida no despacho de Mov. 394.1, que sugere a penhora de imóveis mediante consulta via convênio INFOJUD, o Exequente roga pelo prosseguimento da execução. A consulta ao sistema INFOJUD para identificação de bens imóveis em nome do Executado representa uma medida moderna e eficiente, capaz de rastrear patrimônio que, muitas vezes, não é facilmente localizável por outros meios. Tal providência coaduna-se com os princípios da celeridade processual e da máxima efetividade da execução, evitando diligências infrutíferas e garantindo o direito do credor à integral satisfação de seu crédito. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a expedição de ofício ao sistema INFOJUD para que sejam pesquisados bens imóveis em nome do Executado, visando à penhora para complementação do valor devido. 3. DO VALOR EM DEPÓSITO JUDICIAL (Mov. 392) Conforme movimento 392 houve depósito judicial solicitado por esse M.M. Juízo. Solicita-se a informação do depósito judicial para cálculo atualizado do débito. 4. DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: a) Seja homologada a ADJUDICAÇÃO do veículo PLACA ALC5J29/PR, MARCA/MODELO FORD/ECOSPORT XLS 1.6, ANO/FABRICAÇÃO 2003/2004, pelo valor de sua última avaliação, valendo-se esta manifestação como termo de aceite. b) Após a homologação da adjudicação e a consequente compensação parcial do débito, seja determinada a PESQUISA E PENHORA DE BENS IMÓVEIS em nome do Executado, mediante CONSULTA AO SISTEMA INFOJUD, a fim de

complementar a satisfação do crédito exequendo. c) Informação sobre o valor depositado em juízo referente ao movimento 392. d) A expedição do competente Termo de Adjudicação e demais atos necessários para o registro da propriedade do veículo em nome do Exequente, após o cumprimento das formalidades legais. Termos em que pede deferimento, Curitiba, 20 de agosto de 2025. Fábio Delek

Caso prefira, junte documento abaixo.

O tamanho máximo para cada arquivo é de aproximadamente 4MB, esse limite é imposto pelos sistemas utilizados, informa-se que o Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais não pode aumentar essa quantidade.

Caso tenha mais documentos para juntar, por favor, abra um novo formulário

Anexo PETIÇÃO 20_08_25.pdf

Ao enviar este formulário, e seus anexos, dou as seguintes DECLARAÇÕES e AUTORIZAÇÃO:

DECLARO que estou sem advogado(a) no processo acima informado

DECLARO estar ciente de que devo manter o original dos documentos enviados.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar eventual mudança de endereço, sob pena de serem válidas as intimações enviadas ao anterior.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar eventual mudança de WhatsApp, sob pena de serem válidas as intimações enviadas ao anterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações apresentadas estão corretas.

DECLARO que estou ciente de que o Poder Judiciário Estadual não será responsabilizado por eventual vazamento de dados durante a transmissão deste formulário.

AUTORIZO, nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) a disponibilização dos dados pessoais para a unidade judiciária para a qual estou submetendo este formulário.